



## RESOLUÇÃO Nº 105 - CEPEX/2014

Suspende, temporariamente, a partir do 2º semestre de 2014, o ingresso de novas turmas dos cursos de: Licenciatura em Física (Campus em Bocaiúva), Licenciatura em Geografia (Campus em Pirapora) e Licenciatura em Letras Português (Campus em Espinosa), oferecidos através do Edital do Processo Seletivo 03/2014 e Programa de Avaliação Seriada para Acesso ao Ensino Superior – PAES/2013 e dá outras providências.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, **Professor JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, **ad referendum**, considerando:

o Regimento Geral da Unimontes;

o disposto no item 10.6 do Edital 01/2014/Unimontes;

que o número de candidatos aprovados no Processo Seletivo 03/2014 e Programa de Avaliação Seriada para Acesso ao Ensino Superior – PAES/2013, para os Cursos de Licenciatura em Física - Bocaiúva e Licenciatura em Geografia - Pirapora e Licenciatura em Letras Português - Espinosa foi inferior a dois terços do número das vagas oferecidas;

a demanda para estes cursos, que se mostrou insuficiente nos últimos Processos Seletivos;

a impossibilidade de ocorrência de prejuízos a terceiros, face à inexistência de candidatos classificados em lista de espera para os referidos cursos;

a necessidade de se resguardar interesses da comunidade pelo ensino acadêmico desta instituição pública;

a responsabilidade da Unimontes, enquanto instituição pública, pela gestão dos recursos públicos nela alocados;

o Princípio da Autonomia Didático-Pedagógica, Administrativa e Financeira das universidades, insculpido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Suspende temporariamente, a partir do 2º semestre de 2014, a oferta do ingresso de novas turmas dos cursos de: Licenciatura em Física - Bocaiúva, Licenciatura em Geografia – Pirapora e Licenciatura em Letras Português – Espinosa, oferecidos através do Processo Seletivo 03/2014 e Programa de Avaliação Seriada para Acesso ao Ensino Superior – PAES/2013.

**Art. 2º** Os candidatos classificados no Processo Seletivo 03/2014 para os cursos citados no artigo 1º que realizaram suas matrículas observados os termos do referido edital, poderão utilizar suas vagas para ingresso no mesmo curso, observadas as questões editalícias.

**Art.3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 28 de julho de 2014.

*Professor João dos Reis Canela*

REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO